



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 020/2026.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias EDSON CABRAL RIBEIRO, assessor técnico parlamentar, mat.: 2025079, lotado no gabinete do Vereador Tiago Crisóstomo Barbosa, a partir de 02 a 11 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 148/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2026.

MARCEL GONCALVES DE JESUS
NASCIMENTO:01333680686 Assinado de forma digital por
MARCEL GONCALVES DE JESUS
NASCIMENTO:01333680686

**Marcel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente**



O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.160/2018, pela Lei Municipal nº 2.678/2022, pela Lei Municipal nº 2.830/2023 e pelos Decretos nº 2.216/2019 e nº 2.183/2019, que assegura as competências da Corregedoria:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atividades do cargo que ocupa, devendo observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº 0066/2019;

Considerando que, quando o Processo Administrativo Disciplinar decorrer de sindicância anteriormente instaurada, os autos desta integrarão o PAD como peça informativa da instrução, mediante cópia integral, nos termos do parágrafo único do art. 155 da Lei Complementar nº 0066/2019;

Considerando as competências da Comissão Disciplinar Permanente quanto às fases de inquérito, defesa e relatório, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Lei Complementar nº 0066/2019;

Considerando que o ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar se instrumentaliza mediante a publicação de Portaria pela autoridade instauradora, contendo a designação dos membros da comissão disciplinar, o prazo para a conclusão do processo, o número do processo administrativo que contém o objeto da apuração e a indicação do dispositivo legal potencialmente violado, nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face dos servidores lotados no quadro da Guarda Civil Municipal, E.G.B. e F.S.B., nos termos do inciso III do art. 153 e do parágrafo único do art. 155 da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar suposta violação ao art. 42, inciso XVI, bem como ao art. 43, incisos II (em correlação com o art. 29, inciso I) e VII, da Lei Municipal nº 2.830/2023, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 7804/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Disciplinar Permanente do Processo Administrativo Disciplinar nº 7804/2025, a qual será composta pelos seguintes servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, nas seguintes funções:

I – Presidente da CDP: Guarda Civil Municipal, Inspetor I, Thiago Machado de Almeida, matrícula nº 6333-9; II – Membros Vogais da CDP: a) Guarda Civil Municipal, Inspetora I, Ana Cristina dos Santos Fraga, matrícula nº 6372-0; b) Guarda Civil Municipal, Inspetor III, Diego dos Santos Rabello, matrícula nº 10534-1.

Parágrafo único – À Comissão Disciplinar Permanente – CDP será assegurado o exercício de suas atividades com independência, autonomia e imparcialidade, em observância aos critérios dispostos no art. 13 do Decreto nº 2.216/2019.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 4º A Comissão deverá observar as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, promovendo a completa instrução do feito e a elaboração do relatório final conclusivo, conforme o parágrafo único do art. 158 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 5 de fevereiro de 2026.

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORATARIA N.º 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao LUIS CARLOS FONSECA, assessor técnico parlamentar, mat.: 2025032, lotado no gabinete do Vereador Sidney Mattos Filho, a partir de 05 a 14 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 114/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2026.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

PORATARIA N.º 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 020/2026.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias EDSON CABRAL RIBEIRO, assessor técnico parlamentar, mat.: 2025079, lotado no gabinete do Vereador Tiago Crisóstomo Barbosa, a partir de 02 a 11 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 148/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2026.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

PORATARIA N.º 024/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, WALESKA ANDRADE CORTAT LESSA, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 2025.102, cedido a esta casa, lotada no setor Atas, a partir de 06 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 05/02/2025 a 04/02/2026, conforme processo administrativo nº 162/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2026.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

Confira as Unidades Vacinadoras em: riodasostras.rj.gov.br/vacinacao | Saiba mais em: gov.br/vacinacao

VACINAÇÃO CONTRA HPV

VACINAR •
É NOSSA FORÇA
VAMOS PROTEGER A SAÚDE DAS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Procure uma Unidade Básica de Saúde e atualize sua Caderneta.

A vacina está disponível gratuitamente, pelo SUS, para crianças e adolescentes de 9 a 14 anos.

Até junho de 2026, as vacinas também estarão disponíveis para adolescentes de 15 a 19 anos.



SUS | SAÚDE PÚBLICA | BRASIL | RIO DAS OSTRAS